

Aplicação das Leis de Cotas nos Processos Seletivos da COPESE

A Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) aplica, em seus processos seletivos, uma sistemática de preenchimento de vagas que assegura o fiel cumprimento da legislação federal relativa às ações afirmativas no acesso ao ensino superior público. Tal sistemática está fundamentada:

- na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas nas instituições federais de ensino superior;
- na Lei nº 14.723/2023, que altera e aprimora essa política pública;
- no Decreto nº 7.824/2012, que regulamenta a aplicação da Lei;
- e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, que detalha a operacionalização da reserva de vagas.

A COPESE também adota normas internas e uma tabela de preenchimento técnico, que orienta o uso das vagas de cotas e suas eventuais redistribuições de maneira transparente, impessoal e isonômica.

Etapas do preenchimento de vagas

O preenchimento das vagas ocorre em três etapas sucessivas:

1. Vagas de Ampla Concorrência (AC)

Conforme o §1º do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, todos os candidatos inscritos concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência, independentemente do perfil socioeconômico ou étnico-racial:

“Art. 14. (...) § 1º As instituições deverão adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas de que trata esta Portaria.”

As vagas de ampla concorrência são preenchidas com base na nota final do processo seletivo, respeitando-se exclusivamente a ordem de classificação geral.

2. Vagas reservadas aos cotistas

Após o preenchimento da ampla concorrência, são preenchidas as vagas reservadas aos candidatos que se enquadram nas categorias previstas na Lei nº 12.711/2012. As vagas são organizadas com base nos seguintes critérios, cumulativamente considerados, conforme o art. 1º da Lei:

- Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- Renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- Autodeclaração como preto, pardo, indígena;
- Pertencimento a comunidade quilombola (acrescido pela Lei nº 14.723/2023);
- Ser pessoa com deficiência.

"Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas."

(Lei nº 12.711/2012, com redação atualizada pela Lei nº 14.723/2023)

A alocação das vagas dentro das cotas segue uma hierarquia, priorizando candidatos com maior vulnerabilidade (por exemplo, escola pública + renda $\leq$ 1 SM + pertencimento a grupo étnico ou com deficiência).

As principais categorias utilizadas pela COPESE são:

- PPI-1: Escola pública, renda $\leq$ 1 SM, preto/pardo/indígena;
- Q-1: Escola pública, renda $\leq$ 1 SM, quilombola;
- PCD-1: Escola pública, renda $\leq$ 1 SM, pessoa com deficiência;
- EP-1: Escola pública, renda $\leq$ 1 SM, sem outro marcador;
- PPI-2, Q-2, PCD-2, EP-2: Mesmas categorias, mas independente da renda.

A ordem de prioridade é aplicada com base na classificação dentro de cada grupo, sempre respeitando a nota final.

3. Redistribuição de vagas remanescentes das cotas

Nos casos em que uma vaga de cota não pode ser preenchida por ausência de candidatos habilitados, a legislação permite sua redistribuição interna para outros grupos de cotas. Isso está previsto expressamente no art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012:

"Art. 20. As vagas reservadas que não forem ocupadas por ausência de candidatos que atendam aos requisitos dispostos nesta Portaria poderão ser remanejadas entre os demais grupos de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas."

A COPESE adota, para esse fim, uma tabela de reaproveitamento de vagas, cujo funcionamento é o seguinte:

- A redistribuição ocorre coluna por coluna, ou seja, para cada cota específica com vaga ociosa.
- Em cada coluna, o reaproveitamento segue a ordem das linhas de cima para baixo, priorizando sempre perfis com maior vulnerabilidade (como determinado na hierarquia legal).
- O movimento é feito da direita para a esquerda, considerando a lógica da tabela que organiza as cotas desde as mais específicas até as mais amplas.

Esse sistema assegura que nenhuma vaga de cota seja desperdiçada, respeitando ao mesmo tempo a legislação e os princípios da impessoalidade, eficiência e equidade.

Exemplo prático

Suponha que uma vaga reservada à categoria PCD-1 (escola pública, renda ≤ 1 SM, pessoa com deficiência) não tenha candidatos aptos. Nesse caso, a vaga é reaproveitada na seguinte ordem:

1. PPI-1
2. Q-1
3. PCD-1 (caso haja novo inscrito validado posteriormente)
4. EP-1
5. PPI-2
6. Q-2, e assim por diante...

A redistribuição segue a coluna da vaga original e percorre as linhas subsequentes da tabela.

Para mais informações, recomenda-se a leitura integral da Lei nº 12.711/2012 (com as alterações da Lei nº 14.723/2023), do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

Perguntas Frequentes sobre a Distribuição de Vagas por Cotas

1. Por que um candidato com nota mais alta não foi classificado, enquanto outro com nota menor foi?

Essa é uma das dúvidas mais frequentes. A explicação está na reserva legal de vagas para candidatos que atendem a critérios específicos de cotas. A Lei nº 12.711/2012 determina que parte das vagas de cada curso seja reservada para estudantes:

- que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
 - com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou sem limite, dependendo da cota);
 - que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
 - e/ou que sejam pessoas com deficiência.
-
- Esses candidatos concorrerão entre si dentro do grupo de cota ao qual pertencem, com base nas notas obtidas. Portanto, um candidato cotista pode ser aprovado com nota menor, desde que esteja bem classificado dentro do seu grupo de cota.

Já o candidato de ampla concorrência, mesmo com nota alta, só concorre pelas vagas gerais, que muitas vezes são em número mais restrito.

Exemplo: Se 20 vagas são destinadas ao curso, e 10 delas são para cotas, um candidato de ampla concorrência pode não ser classificado mesmo com nota superior à de candidatos que ingressaram por cotas, pois concorreu a apenas metade das vagas.

2. Todos os candidatos concorrem também na ampla concorrência?

Sim. De acordo com o §1º do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012:

“Todos os candidatos inscritos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua nota no processo seletivo.”

Ou seja, um cotista pode ser aprovado na ampla concorrência se sua nota for suficiente, o que libera sua vaga de cota para outro candidato do mesmo grupo.

3. O que acontece quando sobram vagas de alguma cota?

Quando não há candidatos aptos para preencher todas as vagas de uma determinada cota, essas vagas se tornam remanescente. A redistribuição segue regras previstas na Portaria MEC nº 18/2012, art. 20, e é operacionalizada por uma tabela técnica adotada pela COPESE.

Essa tabela garante que a vaga remanescente seja reaproveitada por outro grupo cotista que também atenda aos critérios da lei, obedecendo uma ordem de prioridade (de cima para baixo e da direita para a esquerda).

4. A COPESE pode mudar a distribuição das cotas?

Não. A distribuição das cotas segue a legislação federal e a proporcionalidade da população de cada grupo no estado, conforme o último censo do IBGE (art. 3º da Lei nº 12.711/2012). A COPESE apenas executa o que está definido em lei.

5. A classificação final depende só da nota?

A nota é determinante, mas a classificação final é feita dentro de cada categoria de concorrência (ampla ou cota). Por isso, dois candidatos com a mesma nota podem ter classificações distintas, a depender da categoria em que concorrem.

6. Como saber se estou concorrendo pela cota correta?

No momento da inscrição, o candidato deve selecionar corretamente a modalidade de vaga para a qual deseja concorrer, anexar os documentos exigidos e, quando necessário, passar por comissões de heteroidentificação ou perícia. A COPESE analisa se o candidato cumpre os critérios e o classifica na cota correspondente.

7. O que é a tabela de preenchimento da COPESE?

É um instrumento técnico de redistribuição de vagas remanescentes, baseado na legislação federal. A tabela define como as vagas que não forem preenchidas por uma determinada cota devem ser remanejadas para outros grupos cotistas, respeitando critérios de equidade.

PRIORIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS (alterada)

Prioridade	AC	PPI-1 Escola Pública Renda ≤ 1 SM PRETO, PARDO, INDÍGENA	Q-1 Escola Pública Renda ≤ 1 SM QUILOMBOLA	PCD-1 Escola Pública Renda ≤ 1 SM PESSOA COM DEFICIÊNCIA	EP-1 Escola Pública Renda ≤ 1 SM	PPI-2 Escola Pública Independente da renda PRETO, PARDO, INDÍGENA	Q-2 Escola Pública Independente da renda QUILOMBOLA	PCD-2 Escola Pública Independente da renda PESSOA COM DEFICIÊNCIA	EP-2 Escola Pública Independente da renda
1	PPI-1	Q-1	PPI-1	PPI-1	PPI-1	PPI-1	PPI-1	PPI-1	PPI-1
2	Q-1	PCD-1	PCD-1	Q-1	Q-1	Q-1	Q-1	Q-1	Q-1
3	PCD-1	EP-1	EP-1	EP-1	PCD-1	PCD-1	PCD-1	PCD-1	PCD-1
4	EP-1	PPI-2	PPI-2	PPI-2	PPI-2	EP-1	EP-1	EP-1	EP-1
5	PPI-2	Q-2	Q-2	Q-2	Q-2	Q-2	PPI-2	PPI-2	PPI-2
6	Q-2	PCD-2	PCD-2	PCD-2	PCD-2	PCD-2	PCD-2	Q-2	Q-2
7	PCD-2	EP-2	EP-2	EP-2	EP-2	EP-2	EP-2	EP-2	PCD-2
8	EP-2	AC	AC	AC	AC	AC	AC	AC	AC